

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182, DE 24 DE JULHO 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Altera-se, na MPV nº 1.182, de 2023, o §1º do artigo 29 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 29.....

§1º A modalidade lotérica de que trata o caput deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a determinados eventos, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de alteração do parágrafo primeiro do artigo 29, tem como objetivo promover uma revisão na legislação de modo a adequá-la à dinâmica e às necessidades do mercado brasileiro, bem como fomentar o desenvolvimento da indústria de apostas esportivas de quota fixa.

A realização de apostas em eventos virtuais, de natureza esportiva, cultural e de entretenimento, é uma realidade de mercado no Brasil, seguindo as tendências globais da indústria de apostas.

Dessa forma, a alteração proposta visa proporcionar a regulamentação de uma situação fática e assim garantir a construção de um ambiente mais favorável para o crescimento sustentável do setor de apostas esportivas no país, contribuindo para o desenvolvimento da indústria e o fortalecimento da regulamentação do setor. Com isso, busca-se promover uma indústria de apostas responsável, segura e capaz de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico e social do Brasil.

Nesses termos, propomos a presente emenda, firmes nas relevantes razões de ordem pública que a ensejam.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

CD/231021250500*

